

LEI Nº 1051

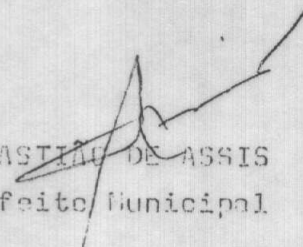
Autoriza permuta de terreno e dá outras providências

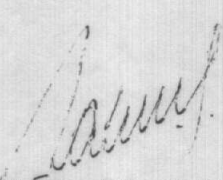
Artigo 1º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a permutar terrenos da Municipalidade, por outros de origem particular, pública ou autárquicas.

Artigo 2º - Todas as permutas, autorizadas no Artigo anterior, deverão ser efetuadas pelo Chefe do Executivo, mediante parecer prévio da Comissão de Justiça, Finanças e Legislação, da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 março 1977


SEBASTIÃO DE ASSIS
Prefeito Municipal


JOSE ANTÔNIO DE LEMOS JR
Diretor de Administração